



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

TERÇA FEIRA 5 DE NOVEMBRO.

Paço das Necessidades 4 de Novembro de 1833.

Suas Magestades havendo sahido hontem ás sete horas e um quarto da manhã para a Villa de Cintra, Foram recebidos na Sua passagem em todas as Povoações com grande enthusiasmo e alvoroço no meio de Vivas e Acclamações á Rainha, e a Suas Magestades Imperiaes.

Suas Magestades Chegaram ao Paço do Ramalhão pouco depois das onze horas, e tendo visto este edificio, Foram de passeio á Igreja de S. Pedro, onde estam os despojos mortaes de Sua Magestade Imperial e Real a Senhora D. Carlota Joaquina, Augusta Mãe de Sua Magestade Imperial o Senhor DUQUE DE BRAGANÇA. Aqui, depois de feita a devida adoração ao Santissimo Sacramento, Sua Magestade Imperial, guiado pelos Sentimentos de Filho, Orou sobre o Túmulo pelo Repouso da Alma de Sua Augusta Mãe; Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II., e Sua Magestade Imperial a Senhora DUQUEZA DE BRAGANÇA acompanharam a Seu Augusto Pai, e Esposo no desempenho deste religioso dever, que affectou todos os circumstantes.

As Authoridades Civis e Ecclesiasticas, que haviam recebido a Suas Magestades á porta do Paço do Ramalhão acompanhadas de grande multidão de Povo, observaram a admiração e o pasmo dos habitantes destes sitios vendo a Piedade, Benevolencia, e Carinho com que Suas Magestades os olhavam, o fiel desempenho dos deveres da Religião praticados á vista delles, e a comparação, que faziam do que observavam com os baixos e indignos embustes, com que os satellites da Usurpação os haviam illudido para pervertê-los. Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA compadecido deste Povo, tanto tempo enganado commentiras e embustes Dignou-Se fallar-lhes e instrui-los, e Suas Expressões não foram perdidas, porque romperam, ao ouvi-las, em Acclamações e Vivas a Sua Magestade Fidelissima a Rainha, ao Primogenito do Senhor Rei D. João VI, e á Augusta e Dignissima Esposa do Libertador dos Portuguezes.

Suas Magestades Foram ver o Paço Real de Cintra, e quando o Senhor DUQUE DE BRAGANÇA viu a Sala do Conselho de Seus Augustos Avós ficou encantado da simplicidade daquelles tempos felizes, em que os Senhores Reis destes Reinos mostravam a Sua Grandeza por Leis Sábias, que faziam a felicidade da Nação, e por feitos heroicos, que espantaram o Mundo, e não por magnificos e sumptuosos Palacios, edificados ao fúnebre som dos gemidos dos Póvos. Sua Magestade Imperial manifestou estes sentimentos de Sua Alma verdadeiramente Grande por expressões fortes e nada equivocãs.

Suas Magestades Passaram a vêr o Convento dos Religiosos Arrabidos, Foram primeiro á Igreja fazer

Oração, e Visitaram as principaes Officinas desta humilde, e devota Casa, deixando edificados e contentes os tres unicos Regulares que vivem alli.

Suas Magestades Subiram a Serra, e foram ao Mosteiro da Pena, e depois de terem observado daquella altura todos os variados quadros que a Natureza, e a Arte, ora reunidos, ora separados apresentam á vista, Voltaram ao Paço do Ramalhão, aonde Sua Magestade Imperial honrou o Juiz de Fôra de Cintra. Convidando-o ao Seu Jantar; e durante este, toda a Conversação do Augusto Regente versou sobre o meio mais facil de tornar felizes os Póvos, promovendo o melhoramento da agricultura, das artes, e animando a industria tirando todo o partido das riquezas, que a Natureza tão liberalmente deu aos Portuguezes.

Suas Magestades se Recolheram com boa Saude.

Hoje as nove horas Sahiram do Paço do Ramalhão, e Recebendo por todo o caminho o mesmo acolhimento, que na ida, chegaram ao Paço das Necessidades ás tres horas e vinte minutos da tarde.

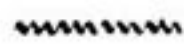
A's oito da noite Suas Magestades Receberam o Conde Mordomo-Mór, os Ministros d'Estado, as Authoridades Militares da Córte e Provincia, muitos Titulos, Officiaes Generaes, o Conselheiro Intendente Geral da Policia da Córte e Reino, Conselheiros, Magistrados, e grande numero de pessoas, que tiveram a honra de tributar-lhes os seus respeitosos cumprimentos.

O Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, Major Bastos, esteve de Serviço.

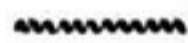
PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Attendendo ao merecimento e mais partes, que concorrem na pessoa de Anacleto Francisco de Mendonça, e ao decidido affecto que sempre mostrou pela Causa da Liberdade da Patria: Hei por bem, em Nome da Rainha. Fazer-lhe Mercê da Serventia vitalicia do Officio de Feitor da Alfandega da Villa de S. Martinho; devendo tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda com prévio pagamento dos competentes Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em vinte e seis de Outubro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.



Tendo sido presente a Sua Magestade Imperial o **DUQUE DE BRAGANÇA**, Regente em Nome da Rainha, a Conta que em dezoito do corrente mez deu João da Costa Cordeiro, Official Maior Graduado da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, do Inventario Geral dos Papeis, Livros, e mais objectos dos Archivos do extincto Tribunal do Conselho da Fazenda, de que foi encarregado por Portaria de cinco d'Agosto proximo passado, Manda o Mesmo Augusto Senhor pela referida Secretaria d'Estado desonerar-lo daquella Commissão, Louvando o zelo, e acerto com que nella se houve, e authorisando-o para que em Seu Imperial Nome signifique aos Officiaes do dito extincto Tribunal, que nesta diligencia empregou, o bom serviço que praticaram; na certeza de que por Portaria da data d'hoje se recommenda ao Tribunal do Thesouro Publico a contemplação de que se fizeram dignos. Paço das Necessidades em 31 de Outubro de 1833. = *José da Silva Carvalho.* = Para *João da Costa Cordeiro.*



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

N.º 135.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 3 de Outubro de 1833.

ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o **DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, S. Exc.ª o Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1.º Que por Decreto de 28 do mez passado, Sua Magestade Imperial Houve por bem promover ao Posto de 2.º Tenente do Real Corpo de Engenheiros a Rufino Antonio de Moraes, Piloto da Armada Real da Marinha, actualmente empregado no Reino do Algarve, por ter completado os Estudos d'Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho.

2.º Que por Portaria datada do 1.º do corrente mez, foram nomeados os Officiaes de Saude abaixo indicados para os exercicios, que lhes vam designados:

Cirurgião por Commissão da Torre de Belem, o Cirurgião Civil Nicolau Tolentino Carvalho Villa.

Boticario de S. Julião da Barra, o Boticario Luiz Pereira de Mello.

Cirurgião Ajudante por Commissão do Regimento de Cavallaria N.º 11, o Alumno Antonio José Dias da Cruz.

Cirurgião Mór por Commissão do 2.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, o Cirurgião Civil José Gregorio Lopes da Camara Sival.

3.º Que todos os Officiaes que pertencendo aos Corpos, que se acham nesta Capital, que na Ordem do Dia N.º 130 foram Despachados para os Batalhões Nacionaes da Cidade do Porto, se devem reunir immediatamente ao Deposito Militar de Lisboa para dalli serem empregados pela Repartição do Ajudante General, como melhor convier.

4.º Que Sua Magestade Imperial approvou as Licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar em Sessão de 27 do mez passado aos Officiaes abaixo indicados:

Batalhão Nacional Movel da Senhora D. MARIA II.

Ao Alferes addido á 8.ª Companhia, Antonio Magalhães, quinze dias para tomar banhos.

3.º Batalhão Nacional Movel.

Ao Tenente da 3.ª Companhia, Christiano Augusto da Silva, quinze dias para se restabelecer.

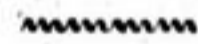
Ao Alferes addido á 8.ª Companhia, Manoel d'Oliveira Castello Branco, quinze dias para tomar banhos.

5.º Que o Alferes Vincent do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, teve tres mezes de licença para ir a França.

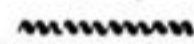
Declara-se outro sim que o nome do Capitão Graduado addido ao Real Corpo d'Engenheiros, Despachado para Capitão addido áquelle Corpo, passando a Servir no Estado Maior Imperial, é Albino Francisco de Figueiredo e Almeida, e não Albino Garcia Mascarenhas, como equivocadamente se declarou na Ordem do Dia N.º 130.

No impedimento do Ajudante General,

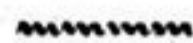
O Deputado Ajudante General = Souza.



Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Manda o **DUQUE DE BRAGANÇA**, Regente em Nome da Rainha, participar ao Doutor João Fernandes Tavares, Inspector Geral do Serviço da Saude do Exercito, em resposta ao seu Officio de 14 do corrente, que Houve por bem aceitar a offerta que fez a beneficio do Estado o Cirurgião Mór do Batalhão Nacional de Torres Vedras, Theotônio Marciano d'Almeida, do respectivo Soldo em quanto se achar servindo no dito Batalhão, e Manda outro sim o Mesmo Augusto Senhor louvar o offerente pelo desinteresse, com que serve a Causa da Liberdade, em que se acham empenhados todos os Portuguezes fieis ao seu juramento, e pelos sentimentos de patriotismo, e lealdade que o animam. Paço das Necessidades em 23 de Outubro de 1833. = *Agostinho José Freire.*



Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — Sua Magestade Imperial o **DUQUE DE BRAGANÇA**, Regente em Nome da Rainha, Manda participar a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e para que assim o faça constar ao Batalhão Nacional do Riba-Têjo, que tendo Antonio Placido de Azevedo, Capitão do dito Batalhão, offerecido todos os seus vencimentos a beneficio do Estado até ao dia quinze do corrente mez, e offerecendo novamente os mesmos vencimentos daquella data em diante; Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem aceitar esta offerta, encarregando a V. Ex.ª de louvar os patrioticos sentimentos, de que se acha animado este Official a favor da Causa da Liberdade da sua Patria, ficando na intelligencia de que nesta data se expediram as convenientes Ordens á Contadoria Fiscal e Commissariado do Exercito para ser levado a effeito este offerecimento. Deus guarde a V. Ex.ª Paço das Necessidades em 26 de Outubro de 1833. = *Agostinho José Freire.* = Senhor Marquez de Santa Iria.



Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Sua Magestade Imperial o **DUQUE DE BRAGANÇA**, Regente em Nome Rainha, a quem foi presente o Officio que V. Ex.ª me dirigiu com data de 26 deste mez, participando ter o Administrador Geral da illuminação da Cidade, Bernardino das Neves Nunes, offerecido gratuitamente para as obras da linha de defeza da Capital cento e dez pipas de diversos tamanhos, no valor de cento vinte e um mil réis: Manda communicar a V. Ex.ª, que Houve por bem Accetar este offerecimento;

Determina outro sim o Mesmo Augusto Senhor, que V. Exc.^a louve e agradeça em Seu Imperial Nome ao Officente esta prova dos seus bons sentimentos de patriotismo e lealdade. Deus guarde a V. Exc.^a Paço das Necessidades em 30 de Outubro de 1833. = *Agostinho José Freire.* Senhor *Carlos Frederico de Carlu.*

~~~~~

Ministerio da Guerra. — 3.<sup>a</sup> Repartição. — 2.<sup>a</sup> Secção.  
Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, communicar a Agostinho de Poli que foi servido aceitar com agrado o Donativo de quinhentas e duas camisas que offereceu para serem distribuidas ao Batalhão de Caçadores N.º 5; reconhecendo o Mesmo Augusto Senhor neste Donativo uma prova evidente do interesse que o Officente mostra pelo triunfo da Causa em que se acha empenhada a honra e fidelidade Portugueza. Paço das Necessidades em 31 de Outubro de 1833. = *Agostinho José Freire.*

~~~~~

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS
E DE JUSTIÇA.

Negocios Ecclesiasticos.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a quem foi presente a Conta que por esta Repartição fez subir o Juiz de Fóra de Torres Vedras, datada de 29 de Outubro proximo passado, referindo as diligencias a que estava procedendo no Convento do Varatojo. Determina que o dito Magistrado continue no procedimento começado, devendo pôr em bom recado toda a prata que encontrar, o descrevê-la em uma relação, que enviará a esta Secretaria d'Estado. O Convento, que os Religiosos abandonaram para seguir os Rebeldes, deverá ser supprimido sem embargo da volta de alguns moradores d'elle; e assim cumpre ao Juiz de Fóra fazer inventario de tudo quanto nelle achar entregando-o a depositario idoneo. E pelo que respeita á recommendação feita aos Ecclesiasticos de instruirem os Póvos nos deveres de Cidadãos e Subditos, Ordena o Mesmo Augusto Senhor que taes insinuações se não façam, porquanto a instrução, que os Ecclesiasticos devem dar, versa unicamente sobre Religião e Moral, e nada tem com os negocios Civis, e Politicos do Estado. Paço das Necessidades em 2 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Está conforme. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

~~~~~

*Representação dirigida a Sua Magestade Imperial.*

SENHOR. — Foi-me muito lisonjeira a diligencia, que de Ordem de Vossa Magestade Imperial me foi encarregada na Portaria do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça com data de 31 de Outubro proximo passado, por ser o seu resultado todo a beneficio da humanidade: mas, dando-lhe principio, não pude deixar de me compungir, vendo nas diversas Casas da Cadêa do Limoeiro ajuntamentos de homens de diferentes temperamentos, e condições entregues a si proprios sem conductor, que fiscalisasse a limpeza, e aceio de cada um em particular, e o da Casa para beneficio de todos; e apesar de tudo sem que estes infelizes se atrevessem a queixar-se, ou por ignorancia do que lhes convem, ou por medo de serem maltractados: devo porém confessar que as Casas da Cadêa, chamada da Córte, estavam melhoradas nesta parte: porém, Senhor, depois de vêr os presos, e as Casas em que estavam, horrorisei-me ao encarar alguns sitios, que me disseram tinham servido de habitação a muitos infelizes, e honrados Cidadãos, que por fieis á Patria, e a

seus Legitimos Principes tinham sido victimas da raiva dos Traidores: estas Cavernas, que mais parecem sepultura de mortos, que morada de vivos, serão promptamente desfeitas, e inutilizadas, segundo os Poderes que Vossa Magestade Imperial me confiou: mas a respeito do mais, de que tenho a dar conta, preciso que Vossa Magestade Imperial Mande declarar, se a Cadêa do Limoeiro deve ser considerada só uma (o que parece indispensavel para a boa, e mais facil distribuição, e administração) ou como duas separadas, conforme o eram até aqui. Deus guarde a Vossa Magestade Imperial. Lisboa 2 de Novembro de 1833. = O Corregedor do Bairro d'Alfama, *Bernardo José Vieira da Motta.*

~~~~~

*Relação dos preços julgados no Tribunal da Policia
Correccional do Districto da Graça na presente
semana.*

José Simões Louro, João da Cunha, José Leandro. — Accusados em um mesmo Summario de desaffectedos ao Legitimo Governo, e de auxiliadores da Usurpação, já por palavras, já por factos, com diversidade de imputação. — Condeinnados, em attenção ao tempo de prisão que tem tido; o 1.^o em 50\$000 rs., o 2.^o em 30\$000 rs., e o 3.^o em 20\$000 rs., tudo para o Thesouro Publico, e nas custas em proporção. Lisboa 31 de Outubro de 1833. = O Escrivão do Crime do Bairro d'Alfama, *Francisco d'Almeida Ferreira Maia.*

~~~~~

SUPREMO TRIBUNAL DE MARINHA.

Vendo-se nesta Cidade de Lisboa em Sessão publica do Supremo Tribunal da Marinha o Processo feito ao Bergantim Sardo, Leviette, Capitão Pedro Antonio Michelini, aprezado ao mar da Villa da Figueira pelo Brigue de Guerra Treze de Maio, no dia 19 de Agosto do corrente anno.

Tomando o Tribunal em consideração as provas resultantes do Processo de instrucção, os interrogatorios feitos ao Capitão do Navio aprezado, o depoimento das Testemunhas e a defesa que o referido Capitão assistido do Consul de Sua Magestade ElRei de Sardenha apresentou, assim como a defesa, que por Advogado fez o Proprietario da Carga, tendo igualmente em vista as conclusões do Ministerio publico:

Attendendo a que o Bergantim Sardo, Leviette, Capitão Michelini sahira do Porto de Lisboa e entrara no da Figueira sem encontrar o bloqueio da Esquadra de Sua Magestade Fidelissima, nem ser impedido de entrar nelle:

Attendendo a que só na sahida do Porto da Figueira fôra aprezado pelo Brigue Treze de Maio já em distancia de mais de duas leguas da Costa. Attendendo a que lhe forão encontrados todos os papeis, pertencentes ao Governo e Carregação do Navio:

Attendendo a que o mesmo Bergantim Leviette, provou ser propriedade neutra, navegar para Porto neutro, e que a Carga encontrada a bordo do mesmo Brigue era tambem neutra:

Attendendo a que de maneira alguma se provou, nem que a bordo do mesmo Brigue se encontrasse mercadoria alguma de contrabando, e menos que elle sahisse em Commissão do Governo Usurpador:

Attendendo a que a Legislação das Nações Civilizadas visinhas chamada como subsidiaria pela Lei de 18 de Agosto de 1769, é a seguinte:

» Se dexaran navegar libremente y sin la menor  
» detencion a las embarcaciones cuyos Capita-  
» nes presentaren de buena fé todos sus papel-

« les y constare por ellos la propiedad neutra de las mismas y de sus cargas aunque sean destinadas para puertos enemigos; con tal que estos no estean bloqueados, y que aquellos no conduzan generos prohibidos y reputados de Contrabando. »

*Ordenanza de Carlo 4.º Rey d' Hespanha de 20 de Junho de 1801 §. 21.*

Défenses sont faites à tous armateurs d'arreter et conduire dans les ports de France les Navires des Puissances neutres quand meme ils sortiraient des ports ennemis ou qu' ils y seraient destinés: à l'exception toutefois de ceux qui porteraient des secours à des places bloquées, investies ou assiegées. »

*Regulamento de El Rei de França de 26 de Julho de 1778, artigo 1.º*

Conformando-se o Tribunal com a Legislação referida, julga o Navio Leviette injustamente aprezado, e em consequencia má preza, e manda que se lhe dêem os

Despachos necesarios para livremente continuar a sua viagem sem ser obrigado a pagar direitos de porto, ou outros alguns na forma das Leis a tal respeito, e tomando o Tribunal em consideração a desistencia feita pelo Proprietario da Carga a todo o direito que podesse ter a indemnisações pelo injusto apreçamento, e a que o Capitão do Navio Leviette dêra motivo na sua sahida a poder o seu Navio ser julgado suspeito ao Brigue apreizador, na conformidade das Leis julgam igualmente não terem logar as mesmas indemnisações. Lisboa 16 de Outubro de 1833. = (Assignados) = Philippe Alberto Patroni, Chefe de Divisão, Presidente. = Antonio da Silva Lopes Rocha, Relator. = Luiz Antonio de Almeida Macedo, Vogal. = Francisco Pereira Guimarães, Vogal. = Fui presente. = Como Procurador Regio junto ao Supremo Tribunal da Marinha, o Desembargador Provedor dos Orfãos e Capellas, Silvino José Teixeira de Aguiar e Vasconcellos. — Está conforme o Original. — Lisboa 21 de Outubro de 1833. = Manoel Maria Jacobeth.

THE SOURO PUBLICO.

*Londres 22 de Outubro de 1833.*

Senhor. — A mui habil e luminosa exposição, que V. Ex.ª fez apresentar aos Portadores d'Apolices Portuguezas sobre as Finanças de Sua Magestade Fidelissima D. MARIA II., espero me haja de desculpar a liberdade que tomo, como Membro Presidente da Commissão creada para vigiar sobre os interesses dos Portadores d'Apolices Portuguezas, d'exprimir a V. Ex.ª a sua inteira approvação das disposições tomadas para liquidar o Juro atrazado das antigas Apolices Portuguezas, e manifestar, em meu nome e no de meus companheiros, a continuação de nossa confiança nos Recursos, Honra, e Integridade do actual Governo Portuguez, esperando que os distinctos esforços dirigidos por Sua Magestade Imperial o Duque Regente, e seus bravos Companheiros, possam em breve restabelecer a Liberdade Politica, a Paz e a Tranquillidade no Reino, e então nenhuma dúvida tenho pela notoria boa fé e integridade da Nação, de que em pouco tempo o seu crédito se eleva tão alto, como o de qualquer outra Potencia Continental. — Tenho a honra d'assignar-me, de Vossa Excellencia, o mais humilde criado = Ricardo Thornton. = Ao Excellentissimo Senhor José da Silva Carvalho, Ministro da Fazenda de Sua Magestade Fidelissima D. MARIA II.

*London 22. October 1833.*

Sir. — The very able, and clear exposition, which your Excellency has caused to be laid before the Portuguese Bond holders, respecting the Finances of Her Most Faithful Majesty DONNA MARIA II., will I trust prove a sufficient excuse for the liberty I take, as the acting Member of the Committee, formed to watch over the Interest of the Portuguese Bond-Holders, in expressing to your Excellency, their entire approbation of the arrangements adopted for the liquidation of the arrears of Interest, due on the Old Portuguese Bonds; and in the name of myself and colleagues to express our continued confidence in the Resources, Honor and Integrity of the existing Portuguese Government; with the hope, that the noble efforts (under the direction) of His Imperial Majesty, the Duke Regent, and his gallant followers, will speedily restore Political Liberty, Peace and tranquillity to the Kingdom, when this is accomplished, I have no doubt from the well known good faith and Integrity of the Portuguese Nation to see ere long her credit stand as high as that of any other continental Power. = I have the honor to subscribe myself, Your Excellency's most Obedient, Obligated and Humble servant Rich Thornton. = Chairman of the Portuguese Bondholders. — To the Right Hon.ble Joze da Silva Carvalho, Minister of Finance to Her Most Faithful Majesty DONNA MARIA II.

REMONTA ESTABELECIDA EM ALCANTARA.

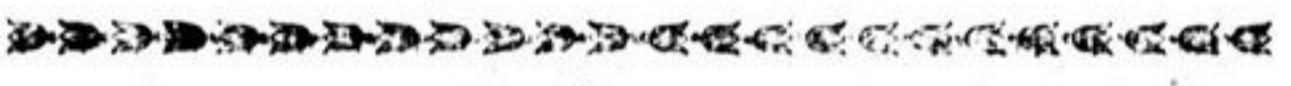
*Relação dos cavallos offerecidos para o Serviço de Sua Magestade a Senhora D. MARIA II, Rainha de Portugal, des de 24 de Agosto até a data desta, os quaes foram accitos na dita Remonta.*

|                                                    |           |   |
|----------------------------------------------------|-----------|---|
| Excellentissima Marqueza de Castello Melhor        | - - - - - | 2 |
| José Amancio Barrão — Aldêa-Gallega                | - - - - - | 1 |
| Juiz de Fóra da Mouta                              | - - - - - | 2 |
| Manoel José Godinho — Almeirim                     | - - - - - | 1 |
| Filippe José da Luz — Lisboa                       | - - - - - | 1 |
| Joaquim Ignacio Moreira — Lisboa                   | - - - - - | 1 |
| Manoel Carlos Teixeira — Lisboa                    | - - - - - | 2 |
| Candido Amancio Faio — Villa Franca da Restauração | - - - - - | 1 |
| Excellentissimo Conde d'Arcos — Lisboa             | - - - - - | 2 |
| Domingos José de Souza Brito — Lisboa              | - - - - - | 1 |

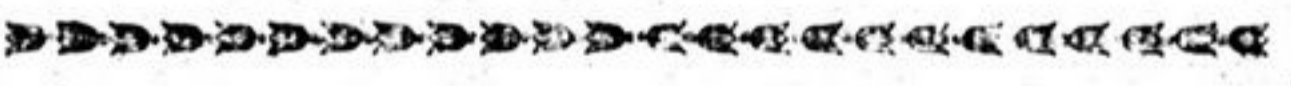
|                                                                    |           |   |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|---|
| Francisco José Pereira — Villa Franca da Restauração               | - - - - - | 1 |
| D. Victorina Roza da Silva — Lisboa                                | - - - - - | 2 |
| Carlos José de Carvalho — Lisboa                                   | - - - - - | 2 |
| Joaquim José de Souza — Almojarife da Villa de Povos e Castanheira | - - - - - | 1 |
| Excellentissima Condessa da Povia — Lisboa                         | - - - - - | 2 |
| O Padre Joaquim de Santa Anna — Parocho de Santa Iria              | - - - - - | 1 |
| Antonio Ignacio — Lisboa                                           | - - - - - | 1 |
| Commendador Damaso Xavier dos Santos — Cartaxo                     | - - - - - | 4 |
| Isidoro Barboza da Silva Chaves — Juiz de Fóra do Cartaxo          | - - - - - | 1 |
| José da Silva Caldeira — Lisboa                                    | - - - - - | 1 |
| Francisco de Paula Leite — Coronel de Voluntarios d'Alcacer        | - - - - - | 4 |

- João Gerardo Salgado — Lisboa - - - - - 1
- José Antonio, de Villa Franca — Capitão - - - - - 1
- Joaquim Diniz Bemfica — Lisboa - - - - - 1
- Antonio Jose de Seixas — Coronel Reformado de Ca-
- vallaria do Commercio - - - - - 1
- O Bacharel Venancio Pinto do Rego Cca Tribuci-
- ros — Lisboa - - - - - 1
- Manoel José Villar — Lisboa - - - - - 1

Quartel em Alcantara 6 de Setembro de 1833. = *Petro Lobo Teixeira de Barros*, Tenente Coronel de Cavallaria, Presidente.



PARTE NÃO OFFICIAL.



NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

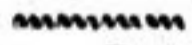
*Londres 23 de Outubro.*

*Correspondencia.*

*Ao Redactor do Times.*

Senhor. — Na conformidade das ordens de S. Exc.<sup>a</sup> o Ministro da Fazenda de S. M. F., datadas do 1.<sup>o</sup> de Outubro, rogo-vos que tenhais a bondade de inserir no vosso excellentre Jornal a exposição inclusa, pela qual verá o publico Britannico, que não obstante as numerosas difficuldades, que pareciam insuperaveis, o Governo de S. M. I. o Duque Regente nunca perdeu de vista as obrigações pecuniarias, que havia contrahido, nem tão pouco as outras a que se achava ligado o precedente legitimo Governo de Portugal.

A boa fé, e a franqueza desta Conta serão sem duvida devidamente apreciadas por uma Nação tão pontual na execução de seus contractos, como o é a Britannica, e cuja lealdade, e franqueza de character estam em harmonia com taes procedimentos. Sobre tudo, não poderá o Publico Britannico deixar de reconhecer os grandes sacrificios, que o Governo Portuguez tem que fazer, a fim de cumprir na sua bem notoria difficil posição os contractos ajustados em Londres, e cobrir ao mesmo tempo as despesas de uma protrahida guerra. Os Portadores de Apolices de 1823 especialmente farão justiça ao Governo Portuguez pelo seu modo de proceder a respeito delles, e pela generosa medida adoptada para os satisfazer por inteiro. Sua satisfação se augmentará pela recordação do que se passou em 1830, e 1831, entre a sua Commissão, e os Agentes do Governo da Rainha, e do resultado infeliz (para o Governo) do deploravel emprestimo contractado com M. Maberly. = Tenho a honra de ser, Senhor, vosso humilde criado = O Cavalheiro d'Abreu e Lima. = Londres 19 de Outubro.



Apresentando perante o Publico Britannico uma exposição das obrigações *financieiras* da Nação Portugueza com Paizes Estrangeiros, cumpre alludir á época, em que se fizeram os primeiros esforços para a Restauração do Governo Constitucional de S. M. F. a Senhora D. MARIA II.

A Regencia, que obrava em nome da Joven Rainha, ajudada do pequeno Exercito, que se havia conservado fiel á Sua Causa, e que se tinha tão briosamente sustentado na Terceira, nunca perden de vista o importante objecto de derrubar a Authoridade usurpada de D. Miguel, e restituir o Throno a S. M. F. Varias foram as tentativas, que se fizeram para haver fundos sufficientes para organizar uma expedição, a fim de se alcançar este desejado effeito; mui especialmente a que se ajustou com M. Maberly sahio desastrosa no seu resultado,

como adiante se mostrara. Todavia conseguiu-se finalmente o objecto no mez de Setembro de 1831, em que por meio dos esforços dos Representantes da Regencia em Londres, o da zelo, e actividade dos amigos da Causa, se realisou um emprestimo de 2,000,000 libras.

Como o intento, para o qual este emprestimo foi contractado, envolvia em si grande risco, e como a Regencia estava destituida da Fazenda, e crédito que teria um governo estabelecido, foram as condições reguladas necessariamente pelo grão de risco, que se incorria. Estipulou-se como condição que uma porção sómente do dinheiro seria em primeiro logar adiantada para o exclusivo serviço da expedição projectada. Devia-se fazer outro pagamento quando o Governo da Rainha se achasse estabelecido em qualquer parte de Portugal, e o resto a prazos marcados, logo que Lisboa tivesse reconhecido sua authoridade.

Suscitaram-se graves difficuldades á negociação deste emprestimo. Os que eram crédores ao Governo instavam pelos seus pagamentos. Os interessados no emprestimo de 1823 exigiam que se fizesse um arranjo para a liquidação dos atrasados do juro vencido daquellas Apolices; e uma conta por liquidar, e um contracto contestado com M. Maberly, augmentaram sobremaneira as difficuldade, mas foram vencidas. Convencionou-se que os outros contractos feitos pela Regencia, bem como os atrasados já vencidos do emprestimo de 1823, seriam pagos das futuras consignações; porém o negocio de M. Maberly era mais intricado. Este individuo havia recebido Apolices do valor de L. 1,150,000, das quaes felizmente só 105,600 lb. se tinham negociado. Para tirar de suas mãos o resto destas apolices, e fazer-se um arranjo satisfactorio com os Portadores daquellas, de que elle já havia disposto, era necessario fazer um grande sacrificio. Ainda que a Regencia tinha recebido sómente 12,600 lb., pelas 105,600 lb. vendidas pagava um dividendo já vencido sobre ellas, e foram subsequentemente trocadas por apolices do novo emprestimo. Tirou-se o resto das mãos de M. Maberly, e todo aquelle emprestimo se acha actualmente resgatado.

Seria desnecessario demorarmo-nos sobre as diversas difficuldades, e delongas encontradas pela Expedição — a detenção dos navios em Londres — a demora prolongada da Esquadra em Belle-Isle, e o tempo necessariamente consumido nos Açores, tudo isto exigindo novos sacrificios da parte do Governo, e reclamando duplicado risco, e continuados esforços da parte dos amigos da causa. Effectuou-se finalmente o desembarque no Porto, e parece raiarem mais lisonjeiras perspectivas para o futuro; todavia estas mesmas infelizmente se desvaneceram. O brioso pequeno Exercito era incapaz de fazer frente á multidão que se lhe oppunha. Foi necessario fortificar-se na Cidade, onde teve que sustentar um prolongado assédio apenas igualado nos annaes da historia. He difficil decidir qual das tres cousas desafia mais alta admiração — o paciente e heroico soffrimento dos habitantes, a bem provada, e efficaz bravura das tropas, ou a animada e incançavel energia do seu Imperial Commandante!

Os estremados esforços feitos no Porto foram correspondidos por extraordinarias diligencias da parte dos Commissarios Portuguezes em Londres. Duplicaram-se os desvelos para se mandarem remessas áquella Cidade que tão valorosamente se estava defendendo; as difficuldades que se encontravam em alcançar dinheiro augmentavam necessariamente á medida que a contenda, indo-se protrahindo, tornava o resultado final mais duvidoso. As condições do contracto do emprestimo eram demasiado claras, e precisas para animarem a esperança de que se se pedisse publico qualquer novo pagamento, nas circumstancias existentes, se podesse d'ahi obter bom exito. Resolveu-se entam contrahir um pequeno emprestimo supplementar, exactamente debaixo

das mesmas condições como o de 2,000,000 lb., a fim que circulasse com aquelle emprestimo, formando ao mesmo tempo parte delle. Mandaram-se do Porto poderes para este objecto, e em Outubro de 1832 crearam-se apolices do valor de 600,000 lib., metade desta quantia foi immediatamente negociada para cobrir as urgencias do momento, sob condições tem favoraveis quanto as deprimidas circumstancias da Causa permitiam; a outra metade ficou reservada para futura negociação, que depois se realisou, e o producto das ultimas 200,000 lb., proporcionou felizmente aquella combinada expedição, dirigida pelos Duques de Palmella, e da Terceira, e pelo Almirante Napier, que por uma estremada pericia, e consummada conducta, juntas ao influxo do Exercito no Porto, foi o meio de debellar um odioso e arbitrario despotismo, e de restaurar um illuminado Governo Constitucional.

Não sendo como motivo de sincera congratulação, é superfluo deter-nos sobre a serie de brilhantes acontecimentos des de o desembarque no Algarve ate á espontanea declaração dos habitantes de Lisboa, anteriores á gloriosa entrada do Exercito Libertador, e da Esquadra naquella Capital. Aham-se elles indelevelmente impressos na memoria publica.

Os amigos da Causa da Rainha não se enganaram a respeito dos sentimentos que nutriam em Portugal os partidistas da sua Causa, e se não foram mais cedo manifestados deve-se isto attribuir á desconfiada vigilancia, e acerba crueldade do Governo usurpador, e á falta absoluta de um ponto de reunião, que servisse de esteio aos que eram afeiçoados á boa Causa.

A contenda ainda sustentada pelo partido de D. Miguel, promovida pelos sectarios dos principios arbitrarios, não póde durar muito; o Reconhecimento da Rainha pelos Governos Constitucionaes de Inglaterra, e França, e o constante desenvolvimento da força do Paiz, devem cedo esmagar as ultimas reliquias daquella facção, debaixo de cuja maligna influencia tem Portugal gemido em oppressão.

A luta prolongada que tem havido, o continuado sorvedouro dos recursos do Paiz a que tem dado origem, e por consequencia a necessidade que ha de alliviar o Povo de uma porção dos encargos de que até aqui tem sido gravado, torna difficil o haverem-se dentro do Paiz os fundos necessarios para o immediato pagamento de todas as obrigações existentes.

Todavia, tão bem conhecidos do Governo são os amplos recursos de Portugal, seu Commercio renascente, os meios que existem de augmentar suas rendas, e de coarctar as despezas, que é para desejar em quanto ainda reina a lucta, e que o crédito está deprimido, augmentar o menos possivel a divida externa, para que assim possa elle guardar aquella boa fé que se impoe a si mesmo como o primeiro dos deveres. Se alguma prova for necessaria da confiança depositada no Governo, será esta manifestada pelo facto de terem os Capitalistas de Lisboa adiantado com juro de cinco por cento a quantia de perto de 200,000 libras.

E' talvez fóra de tempo entrar miudamente na enumeração dos recursos do Paiz, ou daquelles que se podem tornar proficuos para pagamento do juro da divida estrangeira: é com tudo acertado patentear-se uma Conta daquella divida, para que todos possam comprehender claramente a extensão, e natureza dos encargos externos, a que está obrigada a Nação Portugueza:

- 1.º Divida de 1823, originalmente 1,500,000 libras, das quaes 200,000 libras se tem resgatado 1,300,000
- 2.º Emprestito de 1831, e o Supplemento de 1832, — juntamente 2,600,000 libras, das quaes o fundo de amortisação reservado de 26,000 libras, resgatará talvez 40,000 libras 2,560,000
- 3.º Apolices do Thesouro, emittidas para liquidar dividas incorridas pela expedição, e

admittidas em pagamento de direitos, 200,000  
libras, das quaes se tem resgatado 33,700 libras 166,300

Libras 4,026,300

Por isto se verá que a divida estrangeira de Portugal pouco excede 4,000,000 libras esterlinas, e uma porção destas não pesa immediatamente sobre o Governo.

Das Apolices do Thesouro uma pequena quantia sómente se acha ainda em circulação, as restantes estão em deposito com o fim de preencherem o objecto para que foram destinadas. O Emprestito de 2,000,000 libras confirmou-se ser um Contracto mui oneroso para a Nação Portugueza, por causa da excessiva demora da contenda. O Governo tem tido que sopportar o encargo do dividendo de dous annos no todo, posto que se podesse reclamar pagamento de apenas mais de uma quarta parte da sua totalidade n'um estado de cousas tão pouco antevisto quando se fez o Contracto, que estipulou o pagamento de cinco por cento, cada anno por 48, poder-se-hia talvez ter exigido com propriedade alguma concessão de juro dos possuidores das Cédulas; porém o Governo ancioso de cumprir suas obrigações á letra, e de evitar a mais leve imputação contra a sua boa fé, fechou os olhos sobre esta consideração; e abandonou de uma vez o ultimo pagamento de dez por cento para cobrir o dividendo de dous annos já vencido.

Não obstante a grande totalidade de juro assim accumulado, os sacrificios extraordinarios necessariamente consequentes da contenda protrahida, o antecipado dispendio de fundos que eram indispensaveis, e das urgencias que no actual estado dos negocios ainda pesam sobre o Governo, tem elle cumprido pontualmente todos os ajustes. Os onerosos inconvenientes do infeliz contracto feito com M. Maberly tem sido preenchidos; as Cédulas da Terceira tem sido resgatadas com juro, e os atrasados de 17 e meio por cento, que se deviam sobre o emprestito de 1823, ao tempo em que se contractou o de 1831, estão em pagamento corrente, ou já pagos.

Nos arranjos que se fizerem para o futuro, ha dous pontos que pesam sobre o Governo.

1.º Prover ao pagamento dos dividendos, e do fundo de amortisação de todos os emprestimos vencidos em Dezembro proximo.

2.º Liquidar os atrasados de 10 por cento, dividendos que ainda se devem do emprestito Portuguez de 1823.

O Governo deseja evitar por ora o haver quantias avultadas a titulo de emprestito, por estar convencido que depois do espaço de alguns mezes, quando a lucta actual estiver terminada, os recursos da Nação postos em acção, e estabelecida uma sabia administração de suas finanças, poderá a Nação Portugueza, por meio do seu credito melhorado, haver fundos, no caso de serem precisos, sob condições muito mais vantajosas do que presentemente se offerecem.

Por todas estas considerações, propõe-se o Governo a limitar suas negociações até ao total de 500,000 lb. De uma consideravel porção deste já se dispoz; o resto ainda se acha em reserva, e já se deram providencias para o pagamento dos dividendos que se forem vencendo, e que se deverão de todos os emprestimos em Dezembro proximo.

Resta agora ao Governo expor aos interessados no emprestito de 1823 o modo porque se propõe liquidar os 10 por cento, atrasados que ainda se devem daquele emprestito. Sobre o pagamento do dividendo que se ha de vencer no 1.º de Dezembro proximo, e ao qual já se proveu, como acima se declara, o Governo confia que os Portadores das Apolices trocarão as ordens de dividendos atrasados por obrigações vencendo juro de 5 por cento, e a pagar, principal e juro, depois de ex-

pirado um anno. Assim requer o Governo tão somente uma breve demora para satisfazer por inteiro as reclamações dos interessados no empréstimo de 1823, e por esta demora se concede um juro equivalente.

Quando nos lembramos que o Governo de Sua Magestade Fidelissima não tem tido os recursos de Portugal a sua disposição, e que o Brasil, que por Tractado esta obrigado a pagar estes dividendos, tem deixado de o fazer. — Quando nos recordamos igualmente quanto a posição dos Portadores das Apolices de 1823 tem melhorado pela Restauração da Rainha ao Throno de Portugal, e dos sacrificios, que já se tem feito pagando-se uma tão avultada porção dos atrasados com os fundos negociados em Londres, — deverá este pagamento ser altamente satisfactorio para os Portadores das Apolices.

Como o Governo conhece que fazer pequenos Empréstimos por differentes vezes é uma medida reprovada, publicou um Decreto para se fazer um Empréstimo de 2,000,000 de libras das quaes as 500,000 libras, já mencionadas, formam parte: as 1,500,000 libras, que restam, devem reservar-se para uma futura negociação, no caso de ser necessaria, e obriga-se o Governo a não apresentar esta porção ao publico durante um espaço de tempo de menos de seis mezes contados do periodo presente. A Nação Portugueza proverá, com seus proprios recursos, aos meios de satisfazer seus Contractos internos sem recorrer a auxilio estrangeiro. As Apolices do Empréstimo serão de uma forma semelhante, e exactamente debaixo das mesmas condições, como as de 1831, e seu supplemento de 1832, para que todas possam circular como um só Empréstimo. O Governo Portuguez firmemente convencido de que nada é tão proficuo ao Credito de um Paiz, cuja irrevogavel determinação é guardar inviolada a sua boa fé, como exposições explicitas, e contas claras, propõem-se a publicar quanto antes um orçamento dos meios, e recursos do Paiz, de seu rendimento provavel, e despezas correntes. Um importante recurso de que o Governo se póde servir, será a Divida que o Brasil deve a Portugal, montando a perto de 1,600,000 libras principal e juro, conforme o Tratado de 1825, e que, agora que Sua Magestade Fidelissima é Rainha *de facto*, bem como *de Jure*, será paga com aquella boa fé, e pontualidade que caracterisou aquelle Governo nos seus Contractos financeiros. Assim fica o Governo certo, que a exposição que poderá submeter ao publico, justificará as favoraveis perspectivas que tem offerecido aos que se tem tornado credores á Nação, e folgará de se achar n'uma posição tal que possa fazer alguma retribuição áquelles amigos da Liberdade Constitucional que se tem prestado a coadjuvar uma Causa, que agora felizmente triunfa. Lisboa 1 de Outubro. — José da Silva Carvalho.

~~~~~

Noticias do Interior.

O Coronel Lemos reuniu antes de hontem as forças todas que tinha debaixo de seu commando em numero de 1,500 infantes, e 150 cavallos, atacou de madrugada as nossas, que se achavam em Alcacer do Sal, compostas de 200 homens de Tropa regular, de 200 Voluntarios, e de 26 cavallos, commandados pelo Tenente Coronel Florencio. Apesar da inferioridade numerica, a resistencia foi mui grande, e porfiada; porém carregadas as nossas forças pela Cavallaria inimiga, viram-se na necessidade de abandonar o campo com o fim de se reunir parte em Palmella, e parte em Setubal. Muito pouca gente deixou de apresentar-se nos dous pontos indicados, e o inimigo não ousou passar de Alcacer do Sal.

O ponto interessantissimo de Palmella acha-se perfeitamente fortificado e guarnecido, havendo alli grande abundancia de petrechos e bastimentos, e a Setubal chegaram esta manhã as Tropas, que tinham sahido do

Téjo no dia 3 á tarde, bem como uma Divisão da nossa Esquadra.

Quando os Rebeldes entravam em Alcacer já um Corpo dos seus, que se achava na Aldéa de S. Luiz 6 legoas ao Sul de Sinues, havia sido completamente derrotado por uma Colunna do Exercito Constitucional, que sahindo na tarde de 31 de Outubro da dita Villa os accommetteu na madrugada do 1.º do corrente com tamanho vigor, que depois de pequena resistencia abandonaram a Povoação, deixando 86 homens mortos, e em nosso poder grande quantidade de cereaes, e outros viveres, que se não atreveram a defender. O porte das nossas pequenas forças, que se compunham de um destacamento da Brigada da Marinha, Voluntarios a cavallo, e alguma Infantaria foi admiravel. O Corregedor de Setubal, que se achou na acção, e deu parte della em Officio ao Governo, elogia sobre modo o porte de todos os individuos, que entraram no combate.

~~~~~

Na praia da Nazareth desembarcou em os dias 1 e 2 do corrente uma Divisão das Tropas da Guarnição do Porto ás ordens do Brigadeiro França. Esta força não póde deixar de pôr o inimigo em grandes embaraços, e de auxiliar poderosamente as operações do nosso Exercito.

~~~~~

Os Juizes de Fóra de Palmella, Aldegalega, e da Moita, escrevem na data de 3 e 4 do corrente, que nos seus districtos reina a maior ordem e socego, que os Povos se acham animados de excellente espirito inteiramente decididos a favor da Causa da Rainha, e da Patria.

~~~~~

#### LISBOA 4 DE NOVEMBRO.

Nada podemos dizer do Exercito Libertador se não que animado do entusiasmo, que conduz sempre á Victoria, se acha na mesma posição, sem que nenhuma Operação notavel se tenha empreendido: mas temos fundamentos de acreditar que em dias muito teremos de que nos congratular. . . .

Tivemos hontem participação de terem as nossas Tropas evacuado Alcacer do Sal; o costume de não ver nunca um passo retrógrado em nossas armas, fez que ao espalhar-se a noticia deste acontecimento se lhe desse mais importancia do que elle merece; em todos os pontos que não forem o principal theatro da contenda não deve admirar-se o *fluxo e refluxo* de partidos; o mesmo tem acontecido em outras terras, cuja segurança se acha hoje consolidada. — A nossa Tropa depois de fazer prodigios de valor retirou-se, vendendo bem cara ao inimigo a vantagem de occupar (por pouco tempo) um logar, que por sua duplicada força, ajudada de sua covarde perfidia entrou com difficuldade, e onde talvez tem de receber o devido castigo de sua infame rebeldia.

Fazer publico tudo o que possa mostrar as vantagens relativas do Systema Constitucional é, a nosso vêr, um Serviço tão util á Causa da Liberdade, quanto lisonjeiro para os verdadeiros amigos della, — e por isso tendo nós de publicar a Carta, que ao Ministro da Fazenda dirigira o Presidente da Comissão dos Portadores d'Apolices dos Empréstimos Portuguezes feitos em Inglaterra julgamos que seria tão interessante aos nossos Leitores quanto honrosa para o caracter nacional a exposição que a ella deu logar, e que o mesmo Ministro da Fazenda fez publicar naquelle paiz sobre o estado actual da nossa divida, sobre o modo porque no meio das mais complicadas difficuldades se

tem satisfeito as obrigações emergentes desses contractos, e finalmente sobre os recursos já certos, e prova-veis de pleno pagamento. O effeito que produziu esta franca exposição apoiada em provas de facto apparece já na Carta a que alludimos, e em honra e incompara-vel vantagem da Nação Portugueza, será o de restabe-lecer o seu credito tanto fóra como dentro do paiz. — Se no meio ainda dos mais difficéis estorvos, limitado a uma parte minima de seus recursos tem o Governo Constitucional inspirado a confiança que se mostra em tão palpaveis realidades, ninguem de boa fé poderá ac-cusar-nos de partidistas, ou visionarios quando disser-mos que o nosso estado tem melhorado consideravel-mente, que vemos já importantes resultados do novo systema de Administração, e que esta, quando bem di-rigida, pode remediar completamente os males, em que já gozamos esperançosos allivios.

~~~~~

ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

O Capitão do Cabique S. José Soledade para Faro, deu parte de vespera de partida, e tira a Mala ás 11 horas e meia da manhã do dia 6 do corrente mez, o Brigue Bom Successo para Peniche ás 11 e meia do dito dia.

~~~~~

*Telégrafo. = Serviço da Barra. = 3 de Novembro.*

Entraram de noite 1 Bergantim Brasileiro, 1 Bergantim Inglez; 1 dos Barcos de vapor que entraram hon-tem em S. Julião chama-se — James Wath — vem de Londres em 9 dias com munições de Guerra por conta do Governo, 53 Passageiros, que são: a Ex-cellentissima Duqueza de Palmella, 3 Filhos, 1 Cria-da; a Marqueza de Valença, 1 Filho, 2 pessoas de familia, 2 Filhas do Conde de Alva, 1 Criada, D. Lourenço de Lima, 1 Criado; o Conselheiro Manoel Gonçalves de Miranda; Ladi Bacon, 6 Filhos, 2 Criados; o Bibliothecario da Real Bibliotheca de Lis-boia; 1 Negociante Allemão, com 6 pessoas de Fa-milia; 1 Medico Portuguez; 1 Paizano de Hollanda, vem servir no Exercito Libertador, 1 Proprietario Portuguez.

*Serviço do Norte da Barra.*

#### *Embarcações avistadas.*

6. h. 35 m. da m. 1 Galera Brasileira, 1 dita, 1 Bergantim, 1 Brigue-Escuna sem bandeira, 2 Escunas, 1 Galeota sem bandeira ao Oeste do Cabo da Roca.  
8 h. 6 m. da m. 1 Brigue-Escuna sem bandeira ao Norte do Cabo da Roca.

*Embarcações sahidas de S. Julião.*

7 h. 2 m. da m. 1 Bergantim, 1 Barco de vapor In-glezes.  
10 h. 2 m. da m. 1 Chalupa Ingleza.  
10 h. 40 m. da m. 1 Galera Brasileira, 1 Bergantim Francez.

~~~~~

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Vende-se o Codigo Penal Militar, organizado pela

Commissão creada por Decreto de 21 de Março de 1802, na Loja de João Henriques, á Rua Augusta.

ANNUNCIOS.

Arrenda-se, em Colares o Morgado, de que é Senho-ra, a Menor D. Maria do Carmo Zeferina d'Azam-buja Dias Pereira de Chaves, e actualmente Adminis-tradora, em nome della, sua Mãe, D. Maria Magdalena Pereira d'Azambuja. Compõe-se este de oito quintas, nas quaes ha casas muito decentes, e accomodações pa-rra recolher as muitas, e boas fructas de que abundam, tanto de espinho, como de caroço. Tem muitos mattos; grande lagar e adega, grandes curraes para gados e ca-sas para os Pastores: muitas aguas; e dentro de muros, terras de sementeira. Quem quizer entrar neste contra-cto por alguns annos, dirija-se á dita Administradora na sua Casa de Colares; e ahi saberá as condições do arrendamento, que ha de ter principio neste mez de No-vembro de 1833.

Quem pertender arrendar uma quinta no sitio dos Oli-vaes, denominada Villa Quente, que consta de pomar de espinho, e de caroço, terras para horta, e de semea-dura, duas noras, casas nobres para uma numerosa fa-milia, cocheira, cavallariça, e mais accomodações ne-cessarias, falle na Calçada de Santo André N.º 64.

Na Rua Larga de S. Roque N.º 50, se diz quem pre-cisa de um Caixeiro para loja de venda de aguas-ar-dentes.

Na Loja de bebidas do café do Grego ao Caés do Sodré, precisa-se de dous Caixeiros.

Até ao dia 20 do corrente mez de Novembro sahirá para Pernambuco o Brigue Sueco Princeza Josefina, Capitão Thalinius Strandberg, quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem muito boas accomodações, poderá fallar com o mesmo Capitão, ou com Rafael Gavazzo, Corretor do numero todos os dias na Praça do Commercio ás horas do costume.

Para vender ou afretar o Brigue Dinamarquez Krom-berg, Capitão B. Tyln, novo da primeira viagem, do lote de 502 toneladas, quem quizer comprar ou afretar o dito Brigue, dirija-se aos Consignatarios, Senhores J. P. Hulcheusou e Companhia no largo do Quintella, ou a G. H. Goodair na Praça ás horas do costume. N. B. O dito Brigue está fundeado defronte do Terreiro.

Quinta feira 7 do corrente, ás 11 horas na rua do Alecrim N.º 34, se hão de vender em leilão boas camas, bellas cadeiras, sofás, mezas, tremós, secretárias, e muita mais mobilia, lustres, vidros, piannos, um moi-nho de madeira para trigo, e outro para manteiga, li-vros, relosjos, e outros diversos objectos.

Segunda feira 11 do corrente, e dias seguintes, ás 11 horas na Rua Formosa N.º 17, se ha de vender em Lei-lão publico a boa mobilia que guarnee hoje o Palacio do Marquez de Pombal, e quasi toda manufacturada em Inglaterra; um forte pianno, e um pianno forte, bons lustres, muitos alabastros e jaspes, abundancia de cris-taes, casquinhas, louças, uma porção de livros, e entre elles algumas Collecções de Auctores Inglezes em ricas Edições, cofre de ferro, dous globos, e varias maquinas de fysica, um serviço de cobre para cozinha fabricado em Londres, duas carroagens, uma sege, um carro de cortinas, e um calexe de dous assentos. Muito haveria que dizer em abono dos objectos que fazem o todo deste Leilão, mas guarda-se silencio, porque todos conhecem o gosto com que Madama Leal, e seu defuncto marido mobilaram as suas habitações nesta Cidade, e Lumiar.